



A DESGRAÇA DA CULTURA DO ÓDIO NA “DESONRA” DE COETZEE: LIÇÃO PARA OS CONTURBADOS DIAS ATUAIS

Morton Luiz Faria de Medeiros¹

A primeira leitura da orelha do livro “Desonra”², que rendeu o prêmio *Booker Prize* (pela segunda vez) ao escritor sul-africano John Coetzee – posteriormente agraciado com o Nobel de Literatura (2003) – pode indicar para uma ficção desenrolada em torno das máculas decorrentes de abusos sexuais, e a nódoa à honra que representam. Mas o livro, ao final de sua leitura, termina revelando discussão muito mais ampla – por isso seu título original (*Disgrace*) talvez lhe faça melhor julgamento.

A narrativa fluida e simples parte do desnudamento do protagonista David Lurie, que depois de exercer anos de fascínio sobre as mulheres, vê-se confortável com a extravasão de seus instintos sexuais nos encontros previsíveis e ascéticos com uma prostituta, em dia e horário marcados, uma vez por semana. Quando esse pacto tácito é quebrado, ele se vê encorajado a seduzir uma de suas alunas – a insegura *Melanie* – e, mesmo sem tê-la obrigado por força física à consumação dos atos sexuais, termina sendo acusado de conduta antiética no âmbito da Universidade Técnica do Cabo, onde “ganha a vida”.

E é justamente essa vida, previsível e ordenada, que começa a se desarranjar a partir de seu julgamento perante uma comissão de inquérito constituída de seus colegas professores para “investigar” eventual desvio ético de sua parte. Em princípio, garante-se uma apuração igualmente previsível e ordenada, onde “o assunto vai ser tratado com a maior discricção” e os nomes do acusado e da vítima serão preservados (p. 50), mas, para além do formalismo dessa apuração, a comunidade acadêmica, aos burburinhos e muxoxos, já expõe sua condenação – bem ao gosto da espetacularização de operações de investigações no Brasil nos dias atuais: “primeiro a sentença, depois o julgamento” (p. 52).

¹ Professor efetivo da UFRN, Doutor em Ciências Jurídicas pela UFPB, Mestre em Direito Constitucional pela UFRN, Promotor de Justiça e co-fundador da Revista Fides.

² Para esta resenha, utilizou-se a seguinte edição: COETZEE, J. M. *Desonra*. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

No âmbito da comissão, porém, presa às formalidades da hipocrisia e das soluções de aparência, há interesse em evitar a medida drástica da demissão do investigado, que perante ela confessou todos os atos pelos quais foi acusado, simplesmente por não enxergar neles desvio algum. O reitor pede a David que ele assine uma declaração pública de admissão dos “sérios abusos aos direitos humanos da reclamante” (p. 69), como se a consolidar seu arrependimento, o que desperta no investigado irresignação: a corte perante a qual se apresentou, juridicamente instituída como um “braço da lei”, deveria lhe dirigir uma solução *jurídica*; e não exigir-lhe adesão ao espírito do arrependimento, pertencente a outra ordem ética. Nisso enxerga-se claramente a distinção entre o dever jurídico e o dever *moral*: para a satisfação daquele seu simples cumprimento já basta, afinal não se pode, juridicamente, exigir do devedor de impostos que cumpra sua obrigação feliz e satisfeito; por outro lado, somente imbuído do arrependimento é que o dever moral poderia ser atendido por David, porquanto o preceito moral não admite “a separação entre a ação motivada e o motivo da ação”³, a tornar solidários o arrependimento (motivo) e a declaração pública (ação).

Convicto de sua posição, o protagonista, assumidamente despreparado para reformas (p. 91), resolveu deixar a universidade espontaneamente, para passar uns dias com sua filha, Lucy, que possuía no Município de Salem uma pequena propriedade rural. Nesse lugar sua desgraça continua: sua rotina sem sabor é quebrada por um violento assalto capitaneado por três homens locais, que resulta em sério atentado a sua vida (por pouco não consumida pelo fogo) e na violência sexual de sua filha.

Desde esse acontecimento, é tomado por ódio crescente de seus agressores, diante da falta de perspectiva de que respondam por seus atos, sentimento que ele próprio reconhece: “A vingança é como um fogo. Quanto mais devora, mais quer devorar” (p. 130). A associação ao “fogo”, que derreteu seu cabelo e parte de sua orelha e quase o consumiu por completo não é por acaso: a fagulha do ódio que David já nutria por aquela comunidade e seus integrantes começa a tomar conta de todos os seus pensamentos, a ponto de desejar aos seus agressores “tudo de mal, onde quer que estejam” (p. 125). Esse mesmo fogo é confundido com a justiça, que para ele se revelaria quando os três homens fossem “presos, julgados e castigados” (p. 138) – embora, na verdade, sua aspiração era a da mais crua vingança.

Eis a razão de David não compreender a passividade de Lucy diante da violência por ela experimentada – apesar de desonrada, abdica até de comunicar à polícia o estupro coletivo a que foi submetida! Surge, então, outra pertinente discussão quando da apuração do ilícito: a posição da vítima. Para o pai, cuja honra foi igualmente maculada, nada mais natural, talvez até imperativo, do que a busca desesperada pela vingança: “Você vai ter de testemunhar” (p. 176). O inconformismo de David com a falta de colaboração de Lucy para a descoberta de seus vilipendiadores contrasta com o interesse desta em ver respeitada, em princípio, sua intimidade,

3 FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2016, p. 322.

seu recato, diante de ato tão aviltante, como quando, com o olhar, desafia seu pai a contradizê-la enquanto narra sua versão do que ocorreu às autoridades policiais locais. Trata-se do direito da vítima à participação, que pode consistir no condicionamento da ação penal à sua manifestação⁴, tal como ocorre no vigente ordenamento jurídico brasileiro, que prevê para o crime de estupro ação penal condicionada à representação como regra (art. 225, *caput*). Imperiosa, assim, é a pergunta a ser feita à vítima por ela mesma em crimes desse jaez, e que David dirigiu à filha como mero ornamento retórico: “Está pronta para testemunhar?”

O que David não enxerga, porém, é que aquele ato pode ter decorrido justamente do mesmo sentimento que ele alimenta e tenta incubar em sua filha: o ódio. Ódio de quem se viu tratado como animal de carga, historicamente afastado dos mais elementares direitos sob o regime colonial e de *apartheid* experimentado na África do Sul. Ódio a retribuir idêntico sentimento dos forasteiros que, por não ostentarem pele escura, auferiam o que de melhor aquele país podia proporcionar, enquanto os “nativos” eram segregados e oprimidos. A desigualdade social é secamente apresentada pelo autor: “Um risco possuir coisas: um carro, um par de sapatos, um maço de cigarros. Coisas insuficientes em circulação, carros, sapatos, cigarros insuficientes. Gente demais, coisas de menos” (p. 114). Pode-se sempre esperar a resignação de um povo inteiro que se vê impedido de possuir um par de sapatos?

É então que se revela a verdadeira missão de Lucy, simbolizada pela sua gravidez resultante do ato de violência: dar à luz um novo pacto, uma nova sociedade, em que o ódio, que durante tantos anos separou as pessoas naquele país, dê lugar à compreensão, tolerância e convivência pacífica. Isso fica claro quando Lucy reprime a violência de seu pai contra ato desrespeitoso de um de seus agressores (Pollux), talvez o pai biológico do nascituro: “David, não dá para continuar assim. Estava tudo assentado, tudo em paz de novo, até você voltar. Preciso de paz à minha volta. Estou pronta para fazer qualquer coisa, qualquer sacrifício, para ter paz” (p. 234). É, assim, a paz da justiça *restaurativa* que ela almeja, diferentemente de seu pai.

Seu nome, aliás, indica seu papel no roteiro da obra, como o de muitos personagens na obra. A palavra *Lucy* deriva do latim *lux*, a sinalizar a luz que esta protagonista representa sobre as trevas de uma realidade social de traumas e ódio – sem mencionar que dá nome à mais conhecida obra do poeta romântico William Wordsworth (*The Lucy poems*), não por acaso uma das mais importantes referências do acadêmico David Lurie. O nome deste, por seu turno, se origina do hebraico e significa “o amado”, a indicar a trajetória de conquistas amorosas do sedutor professor, agora enfrentando seu ocaso. Tampouco foge da livre escolha do autor o nome dado ao único dos estupradores que merece possuí-lo: *Pollux*, que tinha como gêmeo – embora de pais diferentes – Castor⁵, segundo a mitologia grega, uniu-se a este na empreitada do rapto de Hilária e Febe, comungando de seu homônimo criado por Coetzee as circunstâncias de haver atentado contra uma mulher e de ter agido coletivamente, junto com seus “irmãos”. Por fim,

4 RODRIGUES, Roger de Melo. **A tutela da vítima no processo penal brasileiro**. Curitiba: Juruá, 2014, p. 92.

5 BULFINCH, Thomas. **O livro de ouro da mitologia**: histórias de deuses e heróis. Trad. David Jardim. 34. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006, p. 159.

aquele que um dia se apresentou como mero trabalhador de Lucy, depois dos acontecimentos afigura-se como seu protetor, a tal ponto que se dispõe até a desposá-la e assumir a paternidade do filho que ela espera: *Petrus*, que o autor nomeia em sua forma latina mesmo, para nem sequer tentar dissimular sua função de porto-seguro, de rocha sobre a qual Lucy poderá erigir sua árdua obra de reconstrução daquela sociedade.

Apresenta-se, assim, um desfecho para a desgraça anunciada pelo autor, sob a perspectiva iluminada de Lucy: a expiação de culpas de seus antepassados, decorrentes da opressão aos nativos do país, e a ruptura da cultura de ódio de que ela própria foi vítima. Ainda que pareça por demais elevada sua postura para que os meros mortais possam segui-la, é incontestável sua lição de que é possível traçar caminho diferente do muito comumente difundido nos dias de hoje, patenteado pelas máximas “bandido bom é bandido morto”, “fora, estrangeiros” ou “morte aos infiéis”. Apesar da “desistência” de seu pai (p. 246) – representando toda sua geração – Lucy convoca a que se assumam comportamento diverso diante da violência, alinhado à justiça restaurativa, como a mostrar que o mais certo produto do ódio e da intolerância é, simplesmente: mais ódio e intolerância, verdadeiro justiciamento, jamais uma forma de justiça.